TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-553/2024

Processo	-	018135/2021
Auditado	-	Hospital do Servidor Público Municipal
Objeto	-	Auditoria Programada – Almoxarifados/Estoques – Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens do estoque e sua conformidade com a legislação e as normas vigentes

3.317ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. HSPM. Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens do estoque e sua conformidade com a legislação e as normas vigentes. 1. Ausência de integração entre os sistemas de controle contábil e o controle físico dos materiais, causando intempestividade na liquidação da despesa e distorções nos saldos contábeis dos estoques. 2. Requisições de materiais de forma manual, o que deixa o processo propenso a erros e prejudica os controles internos. 3. Prática de 'estoque aberto', por meio de registros de saídas dos materiais dos estoques que ainda permanecem armazenados na unidade consumidora.4. Ausência de controle de validade dos itens via sistema informatizado dos materiais médico-hospitalares do Almoxarifado Central, dos estoques da Manutenção e do SND. 5. Registro de baixas de itens do estoque em decorrência do vencimento do prazo de validade dos materiais do Almoxarifado Central. 6. Inadequação das condições de segurança e preservação do Almoxarifado Central, colocando em risco a integridade dos itens estocados e dos servidores. 7. A realização de inventários físicos anualmente, em vez de semestralmente, potencializa a ocorrência de divergências entre a contagem física e os registros do sistema, deixando os estoques suscetíveis a perdas. 8. A conta contábil Materiais de Consumo a Classificar, de natureza devedora, apresentou um saldo credor de R$ 1.382.477,11, contrariando o PCASP 2021. 9. Existência de divergência de R$ 1.386.224,71 entre os valores registrados na Contabilidade e os constantes dos relatórios gerenciais da SUPRI. 10. A ausência de contabilização de Ajustes e Perdas causa a superavaliação nos estoques do Hospital. Subitem 4.2.3, Parte II, MCASP, 8ª edição. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada para fins de registro e dos resultados nela alcançados, nos termos da

Resolução 06/2000, uma vez que atingiu o objetivo de avaliar os controles internos relacionados à gestão do almoxarifado do Hospital do Servidor Público Municipal durante o ano 2021, assegurando a sua eficácia por meio da identificação de pontos que devem ser objeto de aprimoramento da gestão.

ACORDAM, à unanimidade, em não fazer recomendações, tendo em vista que as conclusões e achados da presente Auditoria já subsidiaram a elaboração do Relatório anual de Fiscalização do Hospital do Servidor Público Municipal, relativo ao exercício 2021, no âmbito do processo TC/009250/2022, e que a Direção do Hospital se comprometeu com a adoção de mecanismos que visem à correção das impropriedades detectadas por meio do aprimoramento e melhoria da gestão do seu almoxarifado.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, JOÃO ANTONIO e RICARDO TORRES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de abril de 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/affo

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

TC/018135/2021 – Hospital do Servidor Público Municipal – Auditoria Programada – Almoxarifados/Estoques – Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens do estoque e sua conformidade com a legislação e as normas vigentes (FCCF)

RELATÓRIO

Cuida o TC/018135/2021 de Auditoria Programada, com o objetivo de avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens dos almoxarifados do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM em 2021, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Fiscalização do referido exercício.

À peça 05, a **Subsecretaria Municipal da Saúde – SMS** apresentou seu Relatório de Auditoria Programada, no qual constam as seguintes informações e conclusão:

> *"Trata o presente de Auditoria Programada, tendo por objetivo avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens dos almoxarifados do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), autarquia municipal criada pela LM nº 7.736/72, reorganizada pela LM 13.766/04 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.*
>
> *O HSPM é composto por um Complexo Hospitalar, uma Casa de cuidados paliativos, dois prédios administrativos, localizados no Bairro Aclimação, e cinco ambulatórios descentralizados nos bairros de Santo Amaro, São Miguel, Carrão, Lapa e Tucuruvi que oferecem atendimento ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia, Pediatria, Odontologia e Oftalmologia (apenas no Tucuruvi), além da realização de coletas de exames laboratoriais. A LM nº 13.766/04 foi atualizada pela LM 17.727/21, de 21/12/21, redefinindo, no inciso I do artigo 2º, que compete ao HSPM, dentre outras "[....] prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica aos servidores públicos municipais referidos no art. 13 e a seus dependentes, na forma da legislação em vigor".*
>
> *Ainda, foi revogado o inciso VI do mesmo artigo que previa a competência de "prestar atendimento de emergência à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS". Assim, com a referida alteração na legislação, os usuários dos serviços de assistência médica do HSPM são, exclusivamente, os servidores públicos municipais e seus dependentes, na forma da lei, porém, o HSPM pode firmar convênios com outros órgãos, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º da LM 13.766/04.*
> (...)
>
> ***4. CONCLUSÃO***
>
> *Do exposto, considerando o período de abrangência de janeiro a dezembro de 2021, concluímos que os controles e gerenciamentos relativos aos itens de estoque do HSPM apresentam as seguintes impropriedades:*
>
> *4.1. Não há integração entre os sistemas de controle contábil e o controle físico dos materiais, causando intempestividade na liquidação da despesa e distorções nos saldos contábeis dos estoques, que não são fidedignos (subitens 3.2.2. e 3.5.2.);*

4.2. Parte significativa das requisições de materiais ainda é efetuada de forma manual pelas unidades requisitantes, o que deixa o processo propenso a erros e prejudica os controles internos (subitem 3.3.1.b);

4.3. Na Farmácia, persiste a prática de 'estoque aberto', que são os registros de saídas dos materiais dos estoques, mas que permanecem armazenados na unidade consumidora, para as dispensações internas, feitas de forma manual (subitem 3.3.1.b);

4.4. Os procedimentos de inutilização de materiais são inadequados e carecem de melhor controle, pois há itens que não têm mais utilidade para o Hospital, superavaliando os estoques (subitens 3.3.1.c e 3.4.2.);

4.5. O controle de validade dos itens, via sistema informatizado, não é realizado em 100% dos materiais médico-hospitalares do Almoxarifado Central, dos estoques da Manutenção e do SND (subitem 3.3.3.);

4.6. Houve registro de baixas de itens do estoque em decorrência do vencimento do prazo de validade dos materiais do Almoxarifado Central, cujo montante financeiro alcançou, em 2021, R$ 93.248,50 (subitem 3.3.3.);

4.7. As condições de segurança e preservação do Almoxarifado Central do HSPM são inadequadas, colocando em risco a integridade dos itens estocados e dos servidores (subitem 3.4.2.);

4.8. A realização de inventários físicos anualmente, em vez de semestralmente, potencializa a ocorrência de divergências entre a contagem física e os registros do sistema, deixando os estoques suscetíveis a perdas (subitem 3.5.1.);

4.9. A conta contábil Materiais de Consumo a Classificar, de natureza devedora, apresentou um saldo credor de R$ 1.382.477,11, em 31.12.21, contrariando o PCASP 2021 (subitem 3.5.2.);

4.10. Há divergência de R$ 1.386.224,71 entre os valores registrados na Contabilidade e os constantes dos relatórios gerenciais da SUPRI, em 31.12.21 (subitem 3.5.2.);

4.11. Não há contabilização de Ajustes e Perdas, contrariando o subitem 4.2.3 da Parte II do MCASP, 8ª edição, causando a superavaliação nos estoques do HSPM (subitem 3.5.3.)."

Após análise dos esclarecimentos apresentados pelo Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM (peça 14) e pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS (peça 16), a **SCE**, por sua **Coordenadoria IV**, em manifestação à peça 22, assim concluiu seu relatório:

"2. ANÁLISE

2.1. Não há integração entre os sistemas de controle contábil e o controle físico dos materiais, causando intempestividade na liquidação da despesa e distorções nos saldos contábeis dos estoques, que não são fidedignos (subitem 4.1 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 1) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 3), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Instada a área responsável, Gerência Técnica Contábil Financeira, que justificou que as distorções nos saldos contábeis dos estoques são provocadas pela sistemática da conta Materiais de Consumo a Classificar, que depende da melhoria no fluxo de informações e documentos para que haja liquidação da despesa em tempo real.

Ressaltamos que estamos envidando esforços para a melhoria dos fluxos internos.

Análise da Coordenadoria

Em sua manifestação a Origem identifica a causa da irregularidade apontada e alega estar envidando esforços para sanar o problema.

Dessa forma, ratificamos a conclusão relativamente a este item.

2.2. Parte significativa das requisições de materiais ainda é efetuada de forma manual pelas unidades requisitantes, o que deixa o processo propenso a erros e prejudica os controles internos (subitem 4.2 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 2) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 4), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Quanto ao apontado a Gerência de Suprimentos se manifesta com a informação de que o atendimento às requisições emitidas manualmente ainda se faz necessário, na medida em que são usadas para atender solicitações de urgência, emergência e em casos excepcionais, bem como, atender ao fornecimento de materiais que estão em processo de entrada no sistema de materiais.

Análise da Coordenadoria

A Superintendente do HSPM alega que as requisições de forma manual se fazem necessárias para atender ao fornecimento de materiais que estão em processo de entrada no sistema de materiais, além dos casos de urgência e emergência.

Desta forma entende-se que o processo de entrada dos materiais no sistema deve ser mais ágil, de forma a eliminar a necessidade de requisições manuais, que deixa o processo propenso a erros e prejudica os controles internos.

Ratificamos, portanto, a conclusão desta Auditoria relativamente a este item.

2.3. Na Farmácia, persiste a prática de "estoque aberto", que são os registros de saídas dos materiais dos estoques, mas que permanecem armazenados na unidade consumidora, para as dispensações internas, feitas de forma manual (subitem 4.3 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fls. 2/4) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 4/6), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Há muito o Serviço Técnico de Farmácia tenta implantar o controle da movimentação do que foi denominado no Relatório de ESTOQUE ABERTO de medicamentos. Esse

estoque corresponde a uma quantidade limitada de medicamentos que fica disponível nas áreas de Dispensação;

a) Na Seção Técnica de Dispensação Interna são movimentadas diariamente cerca de 7.600 unidades posológicas de medicamentos, as quais deveriam ser registradas no programa informatizado de controle de materiais. Exemplos de unidades posológicas: comprimido, cápsula, drágea, frasco, frascoampola, ampola etc.;

b) Lembramos que não é possível fazer o registro manual das saídas de todas essas unidades posológicas dispensadas diariamente. É preciso contar com a disponibilidade de um sistema informatizado com código de barras;

c) Acrescentamos ainda que, para o registro da saída, todos os medicamentos necessitam receber novo rótulo com identificação individual e código de barras interno, específico do HSPM, porque o código de barras impresso pelo fabricante não contém informações de lote e validade. Os medicamentos sólidos orais necessitam serem reembalados, um a um, com novo rótulo de identificação com código de barras de forma que cada comprimido ou cápsula tenha os seguintes dados: nome genérico, dosagem, forma farmacêutica, lote, validade e fabricante;

d) Tanto a reembalagem dos medicamentos como o registro de sua saída necessitam de grande contingente de profissionais, exceto se houver disponibilidade de automatização e informatização desses dois processos;

e) Em função de diversas dificuldades, o sistema de controle do "estoque aberto" não foi implantado em sua totalidade. Não obstante essas adversidades, salientamos que todos os medicamentos de custo elevado, além daqueles sujeitos a controle especial, têm sua movimentação registrada e controlada diariamente, inclusive com inventário físico a cada troca de plantão;

f) As requisições de medicamentos emitidas pela Enfermagem passam por triagem antes de seu atendimento, para verificar as quantidades solicitadas e, com isso, evitar o fornecimento excessivo de produtos aos diversos centros de custo;

g) Há um contrato vigente com a empresa Assessor Público que está desenvolvendo um software (Gestão da Saúde) que permitirá à Farmácia efetuar o controle das saídas de medicamentos para as Enfermarias a partir da prescrição eletrônica diária por paciente. O programa foi implantado em uma unidade piloto e a expansão atingiu mais 6 unidades; três delas no ano de 2017. Porém com a troca do sistema HOSPUB pelo SGH, há necessidade de novo interfaceamento do programa de prescrição eletrônica do Assessor Público com o SGH, o que não foi realizado até a presente data;

h) Com a efetiva implantação da prescrição eletrônica será possível registrar a saída de medicamentos por paciente tendo como Centro Distribuidor a Seção Técnica de Dispensação Interna, gerando a baixa por consumo. Até que essa funcionalidade seja instalada não é possível a baixa como consumo pelos motivos já descritos anteriormente;

i) Os estoques periféricos são abastecidos com produtos farmacêuticos em embalagens primárias (frascos, bisnagas) e também de forma unitarizada (comprimidos, cápsulas, drágeas) a fim de evitar, por exemplo, blister cortado sem a completa identificação de seu conteúdo. Dessa forma, as requisições para reposição dos estoques periféricos devem ser atendidas pela Seção Técnica de Dispensação Interna;

j) Para que o módulo de requisição informatizada funcione é necessário implantar a baixa (consumo por paciente) por meio da prescrição eletrônica. Somente com esse módulo será

possível a baixa de todos os medicamentos movimentados e, portanto, o controle do estoque e eliminação do estoque aberto.

Há, ainda, a Contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, através de Processo SEI nº 6210.2020/0010043-6, em fase de lavratura de Termo de Contrato, que possibilitará a extinção do "estoque aberto". Pretende-se que as deficiências apontadas sejam sanadas, pois acreditamos que haverá maior eficiência e integridade das informações, operação e gestão da cadeia de suprimentos, bem como a sustentabilidade econômica da Instituição por meio de processos rastreáveis, desde a aquisição, ao centro de custo e até o paciente; racionalização e segurança dos estoques; redução e controle de custos e prevenção de perdas por falhas nos controles internos.

Análise da Coordenadoria

A Superintendente do HSPM relata os motivos pelos quais ainda persiste a prática de "estoque aberto" nas unidades consumidoras: falta de integração entre os sistemas informatizados existentes e a não implantação, até o momento da prescrição eletrônica com a baixa por paciente dos insumos consumidos.

Relata ainda que a superação destas dificuldades se dará pela Contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, que está em andamento.

Ratificamos, portanto, a conclusão desta Auditoria relativamente a este item.

2.4. Os procedimentos de inutilização de materiais são inadequados e carecem de melhor controle, pois há itens que não têm mais utilidade para o Hospital, superavaliando os estoques (subitem 4.4 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS
1No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 4) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 6), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Quanto ao apontado a Gerência de Suprimentos informa que os materiais de estoque da mecânica, classificados como inservíveis e obsoletos (por não terem mais utilidade para o HSPM, visto que não possuímos mais veículos onde possam ser usadas essas peças) foram baixados do sistema de materiais e, com a anuência da Sra. Diretora do DGSS/SEGES, foram enviados ao Pátio Bresser no dia 23.12.2021, conforme informações constantes do Processo nº 6210.2021 /0002168-6.

Análise da Coordenadoria

Conforme registrado no relatório inicial, havia muitos materiais nos estoques que não eram mais utilizados, sobretudo no almoxarifado da mecânica, "[...] uma vez que, segundo o responsável pela área, a Origem não dispõe mais de muitos veículos, sendo que as peças estocadas, eventualmente, são utilizadas na manutenção dos carros, quando necessário e muitas delas são obsoletas ou inservíveis".

Consultando o Processo nº 6210.2021 /0002168-6, constatamos que o Encaminhamento SEI 062129677 (Peça 20) comprova o descarte dos itens de estoque obsoletos e inservíveis do estoque da mecânica, referente às peças para as quais o HSPM não possui veículos para aproveitamento.

*Com a documentação apresentada considera-se **solucionado** o apontamento quanto ao aspecto abordado no relatório inicial, sendo que a adequação e eficiência dos procedimentos de inutilização de materiais continuará sendo objeto de monitoramento nas auditorias dos exercícios seguintes.*

2.5. O controle de validade dos itens, via sistema informatizado, não é realizado em 100% dos materiais médico-hospitalares do Almoxarifado Central, dos estoques da Manutenção e do SND (subitem 4.5 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fls. 4/5) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fls. 6/7), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

No Almoxarifado Central, considerando o processo que consiste na contagem física e levantamento dos lotes existentes de todos os itens estocados (para os itens de grande volume e movimentação), a implantação do lote/validade foi adotada somente para os itens estocados com baixo consumo/demanda.

No Almoxarifado da Engenharia/Manutenção, foi implantado lote/validade para os itens que tem data de validade (tinta, cola, thiner etc.).

No SND, a implantação do lote/validade foi implantada para todos os itens estocados.

Por oportuno acrescentamos que a Contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, através de Processo SEI nº 6210.2020/0010043-6, em fase de lavratura de Termo de Contrato, possibilitará maior eficiência e integridade das informações, operação e gestão da cadeia de suprimentos, bem como a sustentabilidade econômica da Instituição por meio de processos rastreáveis, desde a aquisição, ao centro de custo e até o paciente; racionalização e segurança dos estoques; redução e controle de custos e prevenção de perdas por falhas nos controles internos.

Análise da Coordenadoria

A Superintendente do HSPM relata que a implantação do lote/validade do Almoxarifado Central foi adotada somente para os itens estocados com baixo consumo/demanda, pois o processo de controle de validade consiste na contagem física e levantamento dos lotes existentes de todos os itens estocados.

Relata ainda que a superação destas dificuldades se dará pela Contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, que está em andamento.

Tendo em vista que o controle de validade dos itens, via sistema informatizado, não é realizado em 100% dos materiais, permanece o não cumprimento integral das determinações dos Acórdãos: TC/000837/2012 (RAF 2011 – vide: subitens 3.6.1. e 3.6.3. do Relatório desta Auditoria à Peça 5) e TC 001494/2013 (RAF 2012 – vide: subitem 3.6.7. do Relatório desta Auditoria à Peça 5).

Ratificamos, portanto, a conclusão desta Auditoria relativamente a este item.

2.6. Houve registro de baixas de itens do estoque em decorrência do vencimento do prazo de validade dos materiais do Almoxarifado Central, cujo montante financeiro alcançou, em 2021, R$ 93.248,50 (subitem 4.6 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 5) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 7), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Com a pandemia causada pelo SARS Covid-19, houve a suspensão do atendimento ambulatorial e de procedimentos cirúrgicos eletivos, o que impactou no consumo dos materiais adquiridos (houve diminuição ou ausência total do consumo) causando, perda por vencimento.

Salientamos, também, que há itens que são necessários para atender situações de urgência/emergência ou esporádicas (conforme necessidade da Unidade Requisitante) que, embora tenham uma baixa demanda, é necessário ser mantidos em estoques, mesmo com prejuízo de perda por vencimento da validade.

Análise da Coordenadoria

A direção do HSPM alega que o montante de valor em 2021 de baixas de itens do estoque em decorrência do vencimento do prazo de validade dos materiais ocorreu em virtude da suspensão do atendimento ambulatorial e de procedimentos cirúrgicos eletivos em virtude das medidas de prevenção à pandemia causada pelo SARS Covid-19, além da necessidade de manter em estoque insumos de baixo consumo que são utilizados para situações de urgência/emergência ou esporádicas.

Considerando a Portaria nº 154/2020-SMS.G de 20.03.20, a Portaria nº 241/2020-SMS.G, de 29/05/20 e a Portaria HSPM 39, de 24/03/20, que suspenderam o atendimento ambulatorial e de procedimentos cirúrgicos eletivos devido ao combate e prevenção à pandemia causada pelo SARS Covid-19, é procedente a argumentação do HSPM.

Entretanto, devido ao prejuízo financeiro causado aos cofres públicos, ressaltamos a necessidade de justificativas com base em documentos, comprovando os insumos que foram descartados em razão do alegado.

Ratificamos, desta forma, a conclusão em relação a este item.

2.7. As condições de segurança e preservação do Almoxarifado Central do HSPM são inadequadas, colocando em risco a integridade dos itens estocados e dos servidores (subitem 4.7 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 5) e do Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 7), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Com a finalização da contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, através de Processo SEI nº 6210.2020/0010043-6, que está em fase de lavratura do termo de contrato, cujo escopo prevê, também, a reforma dos espaços físicos dos almoxarifados e o envio de materiais e medicamentos (que hoje estão estocados/armazenados em locais inadequados) ao centro de distribuição (cd) da empresa contratada, será sanada a deficiência apontada.

Análise da Coordenadoria

A Superintendente do HSPM argumenta que com a finalização da contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística

Hospitalar, será sanada a falta de condições adequadas na operação e funcionamento do Almoxarifado Central do HSPM.

Ratificamos a conclusão do Relatório Conclusivo desta Auditoria quanto a este item, tendo em vista que o atendimento ao apontado encontra-se em andamento.

2.8. A realização de inventários físicos anualmente, em vez de semestralmente, potencializa a ocorrência de divergências entre a contagem física e os registros do sistema, deixando os estoques suscetíveis a perdas (subitem 4.8 da conclusão – Peça 5, fl. 22)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fls. 5/6) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fls. 7/8), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Até o presente momento não foi possível implantar a realização de inventário semestral. A contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, através de Processo SEI nº 6210.2020/0010043-6, que está em fase de lavratura do termo de tem dentre outros objetivos, o de sanar a deficiência apontada.

Análise da Coordenadoria

A Superintendente do HSPM argumenta que com a finalização da contratação de Serviços Especializados de Gestão de Fluxos de Materiais e Medicamentos - Logística Hospitalar, será possível a realização de inventários físicos semestralmente no Almoxarifado do HSPM.

Ratificamos a conclusão do Relatório Conclusivo desta Auditoria quanto a este item.

2.9. A conta contábil Materiais de Consumo a Classificar, de natureza devedora, apresentou um saldo credor de R$ 1.382.477,11, em 31.12.21, contrariando o PCASP 2021 (subitem 4.9 da conclusão – Peça 5, fl. 23)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 6) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 8), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Quanto ao apontado a área técnica informa que a conta Materiais de Consumo a Classificar fica com saldo invertido e para que a mesma não ficasse com saldo invertido, realizamos em 31.12.2021 o lançamento nº 169618 debitando a conta Materiais de Consumo a Classificar e creditamos a conta Demais Fornecedores a Pagar.

Análise da Coordenadoria

A resposta da Origem confirma que foi realizado em 31.12.21 o lançamento creditando a conta Demais Fornecedores a Pagar para que a conta Materiais de Consumo a Classificar não ficasse com saldo invertido, conforme relatado no relatório inicial (Peça 5, fl. 16).

Tal lançamento é feito no encerramento do exercício, por orientação da DECON, tendo o saldo credor sido posteriormente estornado em 03/01/22 (peça 21), evidenciando o

emprego da conta contábil Materiais de Consumo a Classificar contrário às disposições do PCASP.

Ratificamos o apontamento.

2.10. Há divergência de R$ 1.386.224,71 entre os valores registrados na Contabilidade e os constantes dos relatórios gerenciais da SUPRI, em 31.12.21 (subitem 4.10 da conclusão – Peça 5, fl. 23)

Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM (Peça 14, fl. 6) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 8), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Instada a área técnica que se manifestou conforme o apontado no subitem 3.5.2 que ao analisarmos o quadro 5 – Comparativo dos saldos dos Almoxarifados:

Contabilidade x SUPRI, percebemos que o valor de R$ 7.029.372,75 não confere com o relatório de suporte enviado a Contabilidade (R$ 7.245.122,75) e o valor de R$ 603.218, 18 também não confere. Seguem as diferenças reais:

ALMOXARIFADOS	RELATÓRIO	BALANCETE	DIFERENÇA
Manutenção	599.456,05	603.218,18	-3.762,13
Central	7.245.122,75	7.025.625,94	219.496,81
Nutrição	212.374,94	212.374,76	0,18
Farmácia	3.332.247,36	3.332.246,75	0,61
Laboratório	645.168,44	645.168,44	0,00
TOTAL	**12.034.369,54**	**11.818.634,07**	**215.735,47**

• A diferença de R$ -3.762,13 está relacionada a uma saída de material permanente no relatório da manutenção que não havia entrada;

• O valor de R$ 219.496,81 está relacionado à diferença entre entrada e saída de material permanente cujos valores não são utilizados para registro contábil;

• As diferenças de centavos apresentadas no almoxarifado da farmácia e da nutrição ocorreram por questão de arredondamento do sistema de suprimentos

Análise da Coordenadoria

Preliminarmente, cabe registrar que, nos valores apontados no relatório de auditoria, já foi desconsiderada a saída de material permanente no Almoxarifado da Manutenção para a qual não houve entrada, no valor de R$ 3.762,13, e a diferença entre as entradas e saídas permanentes no período de março/21 no Almoxarifado Central, totalizando R$ 215.750,00 (Entrada Permanente de R$ 1.000.200,55 e Saída Permanente de R$ 784.450,55).

O restante da diferença do Almoxarifado Central, valor apontado no relatório (R$ 3.746,81), não foi esclarecido pela Origem, visto não estar amparado documentalmente pela justificativa de se relacionar à diferença entre entrada e saída de material permanente cujos valores não são utilizados para registro contábil.

Quanto às diferenças nos saldos dos almoxarifados da Farmácia e da Nutrição, a Origem confirma sua ocorrência, informando que se deu por conta de arredondamento do sistema de suprimentos.

O restante do valor apontado refere-se ao saldo da conta Materiais de Consumo a Classificar, tratado no subitem 2.10.

Diante do exposto, ratificamos o apontamento.

2.11. Não há contabilização de Ajustes e Perdas, contrariando o subitem 4.2.3 da Parte II do MCASP, 8ª edição, causando a superavaliação nos estoques do HSPM (subitem 4.11 – Peça 5, fl. 23)
Respostas do HSPM e da SMS

No Ofício nº 138/2022/HSPM ((Peça 14, fl. 7) e no Ofício nº 585 SMS G DAOC 2022 (Peça 16, fl. 9), no qual a SMS encaminhou o mesmo Ofício do HSPM com as respostas, este se manifestou nos seguintes termos:

Informamos que o HSPM não possui documentação de suporte para a contabilização de Ajustes e Perdas.

Análise da Coordenadoria

A Origem confirma o apontado, informando que não possui documentação de suporte para realizar a contabilização de Ajustes e Perdas, o que contraria o subitem 4.2.3 da Parte II do MCASP, 8ª edição.

Ratificamos o apontamento.

3. CONCLUSÃO

Da análise da documentação acrescida aos autos, em relação às conclusões desta Auditoria à Peça 5, consideramos:

- *Ratificadas as conclusões quanto aos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11;*

- *Solucionada a conclusão quanto ao item 4.4, sem prejuízo do monitoramento da adequação e eficiência dos procedimentos de inutilização de materiais nos exercícios seguintes.*

Submetemos o presente à consideração e deliberação de Vossa Excelência, com a sugestão de que, oportunamente, passe a acompanhar e subsidiar o Relatório das Contas do HSPM do exercício de 2021 (TC/009250/2022)."

O HSPM e a Secretaria Municipal da Saúde foram novamente oficiados (peças 24/27, reiteradas às peças 33/36) e encaminharam respostas encartadas às peças 39 e 44, respectivamente. Após análise do acrescido, a **SCE** manteve a conclusão contida na peça 22.

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE** acompanhou as conclusões da **SCE/Coordenadoria IV**, destacando o caráter fático e técnico dos apontamentos. Adicionalmente, sugeriu a intimação dos responsáveis indicados no item 3.7 do relatório de auditoria para ciência e exercício da garantia constitucional do direito de ampla defesa (peças 49/50).

Em cumprimento ao determinado por à peça 51, foram cientificados das conclusões do relatório de auditoria os seguintes responsáveis (peças 52/57): Ademir Rodrigues de Souza (Diretor de Contabilidade do HSPM à época), Nilza Lima da Silva (Gerentes de Suprimentos do HSPM à época) e Elizabete Michelete (Superintendente da autarquia e ordenadora de despesas à época).

As respostas foram encartadas às peças 60/67.

A **SCE**, em manifestação à peça 71, concluiu que a documentação não foi suficiente para modificar as conclusões precedentes e reiterou sugestão para que os autos passem a acompanhar o TC/009250/2022.

A **AJC**E, às peças 73/74, acompanhou as conclusões alcançadas pela Auditoria.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM**, à peça 77, entende que as falhas apontadas possuem caráter formal e não ensejam prejuízo ao Erário. Nesse sentido, requereu o conhecimento da auditoria, para fins de registro, bem como dos esclarecimentos apresentados pela Origem, os quais demonstram os esforços na solução dos apontamentos.

A **Secretaria-Geral – SG**, à peça 79, assim opinou:

> *"As conclusões ratificadas pela Auditoria (itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11 do relatório inicial) indicam que, no exercício de 2021, os controles e o gerenciamento relativos aos itens de estoque do Hospital do Servidor Público Municipal apresentavam diversas impropriedades, dentre as quais, condições inadequadas de segurança e de preservação dos itens estocados, e ausência de integração entre os sistemas de controle contábil e controle físico dos materiais, prejudicando o registro dos valores de estoques.*
>
> *Cabe ressaltar que os procedimentos de fiscalização previstos no Regimento Interno têm a finalidade de assegurar a eficácia do controle e propor recomendações para a melhoria da gestão de seus jurisdicionados, sob as óticas da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Nesse sentido, a Auditoria Programada atingiu os objetivos estabelecidos, pois indicou pontos que devem ser corrigidos pela autarquia na gestão do Almoxarifado.*
>
> *À vista do exposto, acompanho a Auditoria quanto aos itens ratificados, sem apontamentos adicionais e, considerando que as conclusões do relatório subsidiaram o Relatório Anual de Fiscalização do HSPM relativo ao exercício de 2021, reitero a sugestão de apensamento do presente ao TC/009250/2021, com amparo na Ordem Interna nº 21/20182.*
>
> *Caso não seja esse o entendimento de V. Senhoria, a conclusão é no sentido de que a Auditoria Programada está em condições de ser submetida à apreciação do Nobre Relator, sem prejuízo de outras determinações e recomendações que forem julgadas cabíveis."*

É o relatório.

VOTO

A presente Auditoria Programada avaliou os controles internos relacionados à movimentação de itens dos almoxarifados do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), durante o exercício de 2021.

O Hospital do Servidor Municipal é autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 7.736/72, reorganizada pela Lei Municipal 13.766/04 vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, atuando, contudo, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

O Hospital é composto por um Complexo Hospitalar, uma Casa de cuidados paliativos, dois prédios administrativos, localizados no Bairro Aclimação, e cinco ambulatórios descentralizados nos bairros de Santo Amaro, São Miguel, Carrão, Lapa e Tucuruvi que oferecem atendimento ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia, Pediatria, Odontologia e Oftalmologia (apenas no Tucuruvi), além da realização de coletas de exames laboratoriais.

Com a atualização da Lei Municipal 13.766/04 pela LM 17.727/21 passou também competir ao Hospital prestação de assistência médica, hospitalar, domiciliar e odontológica aos servidores públicos municipais referidos no art. 13 e a seus dependentes.

Em contrapartida, com a revogação do inciso VI do aludido artigo 13 foram excluídas de suas competências as de "prestar atendimento de emergência **à população em geral**, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS".

Assim, desde 2021, os usuários dos serviços de assistência médica do Hospital Público do Servidor Municipal são, exclusivamente, os servidores públicos municipais e seus dependentes, na forma da lei.

Feito esse introito, quanto ao mérito da Auditoria, foi consignado que os controles e gerenciamentos relativos aos itens de estoque do Hospital apresentaram 10 impropriedades relativas à:

1. Ausência de integração entre os sistemas de controle contábil e o controle físico dos materiais, causando intempestividade na liquidação da despesa e distorções nos saldos contábeis dos estoques, que não são fidedignos;

2. Requisições de materiais de **forma manual**, o que deixa o processo propenso a erros e prejudica os controles internos;

3. Prática de '**estoque aberto**', por meio de registros de saídas dos materiais dos estoques que ainda permanecem armazenados na unidade consumidora para as dispensações internas;

4. Ausência de controle de validade dos itens via sistema informatizado de **100% dos materiais** médico-hospitalares do Almoxarifado Central, dos estoques da Manutenção e do SND;

5. Registro de baixas de itens do estoque em decorrência do **vencimento do prazo de validade** dos materiais do Almoxarifado Central, cujo montante financeiro alcançou, em 2021, R$93.248,50 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

6. Inadequação das condições de segurança e preservação do Almoxarifado Central do Hospital, colocando em risco a integridade dos itens estocados e dos servidores;

7. A realização de inventários físicos anualmente, em vez de semestralmente, potencializa a ocorrência de divergências entre a contagem física e os registros do sistema, deixando os estoques suscetíveis a perdas;

8. A conta contábil Materiais de Consumo a Classificar, de natureza devedora, apresentou um saldo credor de R$ 1.382.477,11, em 31/12/21, contrariando o PCASP 2021;

9. Existência de divergência de R$ 1.386.224,71 entre os valores registrados na Contabilidade e os constantes dos relatórios gerenciais da SUPRI, em 31/12/21; e

10. Ausência de contabilização de Ajustes e Perdas, contrariando o subitem 4.2.3 da Parte II do MCASP, 8ª edição, causando a superavaliação nos estoques do Hospital.

Em resumo, as conclusões da Auditoria, antes transcritas, indicaram que, no exercício de 2021, os controles e o gerenciamento relativos aos itens de estoque do Hospital do Servidor Público Municipal apresentaram **diversas impropriedades**, dentre as quais, **condições inadequadas de segurança e de preservação dos itens estocados** colocando em risco a integridade dos itens e dos servidores, bem como **ausência de integração entre os sistemas dos controles contábil e físico dos materiais, prejudicando o registro dos valores de estoques, que ficam** suscetíveis a perdas, contando, inclusive, com o registro de baixas de itens do estoque em decorrência do vencimento do prazo de validade dos materiais, como verificado no caso do Almoxarifado Central.

De sua parte a Origem, por meio da Direção do Hospital e do almoxarifado se comprometeram a adotar medidas visando a correção dos apontamentos.

Com efeito, entendo que presente Auditoria cumpriu a sua finalidade de assegurar a eficácia do controle por meio da **identificação** de pontos que devem ser objeto de aprimoramento da gestão de seus jurisdicionados, sob as óticas da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Ante todo o exposto, acompanho os órgãos Técnicos em sua unanimidade e, considerando a natureza instrumental e adjetiva do presente, **CONHEÇO**, para efeitos de registro, da Auditoria Programada e dos resultados alcançados nela alcançados, nos termos da Resolução 6/2000 eis que atingiu o seu objetivo de avaliar os controles internos relacionados à gestão do almoxarifado do Hospital do Servidor Público Municipal durante o ano de 2021, assegurando a sua eficácia por meio da **identificação** de pontos que devem ser objeto de **aprimoramento da gestão**.

Deixo de tecer recomendações, eis que as conclusões e achados da presente Auditoria **já subsidiaram a elaboração do Relatório anual de Fiscalização do Hospital do Servidor Público Municipal relativo ao exercício de 2021 no âmbito do TC/009250/2022**, tendo a Direção do Hospital se comprometido com a adoção de mecanismos que visem a correção das impropriedades detectadas por meio do aprimoramento e melhoria da gestão do seu almoxarifado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

EDUARDO TUMA
CONSELHEIRO RELATOR